

EDITAL N° 083/2023
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA

O Centro Universitário Senac, por meio de sua Reitoria, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção dos **Alunos dos Cursos de Graduação Presencial e a Distância do 1º semestre de 2024**, para o “Programa de Monitoria”, de acordo com as normas contidas na Resolução Normativa do Senac nº 04/2021, que trata do Programa de Bolsas de Estudo do Centro Universitário Senac, e com os critérios estabelecidos neste Edital.

I. DO PROGRAMA DE MONITORIA

Art. 1º. O Programa de Monitoria, do qual faz parte o Projeto de Monitoria, tem como objetivo oferecer aos alunos a oportunidade de participar de atividades de ensino-aprendizagem, pesquisar e propor metodologias e conteúdos adequados a cada disciplina, favorecendo a consolidação de sua formação acadêmica, melhoria da qualidade da aprendizagem e qualificação profissional.

Art. 2º. Os alunos selecionados para o Programa de Monitoria poderão participar do referido Programa com ou sem direito ao recebimento do benefício decorrente de bolsa de estudo (“Bolsa Monitoria”), de acordo com as regras definidas neste Edital.

II. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE MONITORIA

Art. 3º. Para participar do processo seletivo para o Programa de Monitoria, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regulamente matriculado no Senac, em curso de Graduação na modalidade presencial ou a distância, entre o 2º e o último período do curso, durante a vigência do Programa de Monitoria;
- b) ter disponibilidade de, pelo menos, 16 (dezesesseis) horas semanais para se dedicar às atividades vinculadas ao Projeto de Monitoria, que faz parte do Programa de Monitoria;
- c) optar, no ato da inscrição, por apenas 1 (um) Projeto de Monitoria.

III. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições para o Programa de Monitoria deverão ser realizadas no período de **21 a 25 de novembro de 2023**, mediante o preenchimento de formulário de inscrição específico, disponível em <https://forms.office.com/r/AQba5QJQtg>.

Art. 5º. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher 1 (um) único Projeto de Monitoria.

§1º. A relação dos Projetos de Monitoria, disciplinas e professores responsáveis será disponibilizada nos sites abaixo:

- a) **Graduação Presencial:** [Relação de Projetos](#)
- b) **Graduação a Distância:** [Relação de Projetos](#)

§2º. A inscrição em dois ou mais Projetos de Monitoria acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

IV. DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA

Art. 6º. O processo de seleção dos alunos consistirá no atendimento dos requisitos de elegibilidade abaixo:

- a) média geral no curso no período letivo anterior (Peso 6);
- b) avaliação do candidato por meio de entrevista realizada pelo professor responsável pela Monitoria (Peso 4).

Art. 7º. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas com a Equipe de Apoio aos Projetos de Monitoria Universitária por meio do endereço eletrônico projetos.monitoria@sp.senac.br.

V. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 8º. A relação dos alunos selecionados para o Programa de Monitoria será divulgada no dia **2 de fevereiro de 2024**, por meio de comunicado enviado ao e-mail informado pelo aluno no formulário de inscrição.

VI. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA MONITORIA

Art. 9º. O candidato interessado em participar do Programa de Monitoria e para ter direito ao benefício decorrente da Bolsa Monitoria deverá preencher, além dos requisitos definidos no Item II deste Edital – DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE MONITORIA, os seguintes requisitos:

- a) estar em dia com o pagamento das parcelas mensais e não possuir qualquer dívida com o Senac; e
- b) ter, no máximo, 2 (duas) dependências nos componentes curriculares cursados nos semestres anteriores ao recebimento da Bolsa Monitoria, incluindo o resultado da análise após o Regime Especial de Avaliação - REA, para alunos do curso de Graduação na modalidade presencial.

Art. 10. A título de Bolsa Monitoria, será concedido ao aluno selecionado desconto de até 20% (vinte por cento) que incidirá, única e exclusivamente, sobre o valor da parcela mensal do curso (entendida como a somatória dos valores das disciplinas regulares a serem cursadas) a ser paga pelo aluno.

Parágrafo único. O desconto referido acima não incide sobre os valores cobrados a título de componentes curriculares cursados em regime de dependência ou adaptação e nem sobre as demais taxas cobradas pelo Centro Universitário Senac.

Art. 11. A Bolsa Monitoria será concedida por 1 (um) semestre letivo e está condicionada à estrita observância, pelo aluno, dos compromissos assumidos neste Edital, no Termo de Compromisso de Bolsista (assinado ou aceito eletronicamente no ato da concessão da Bolsa Monitoria) e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com o Centro Universitário Senac. O descumprimento do

estabelecido neste artigo acarretará a exclusão do aluno do Programa de Monitoria e o cancelamento da Bolsa Monitoria.

Parágrafo único. Caso o Bolsista tenha optado pelo parcelamento estendido de 12 (doze) parcelas para o último semestre do curso, a concessão da Bolsa de Extensão Universitária abrangerá também as 6 (seis) parcelas vincendas concernentes ao parcelamento estendido.

Art. 12. Os alunos já contemplados com os benefícios a seguir, poderão participar do Programa de Monitoria apenas para fins de desenvolvimento, porém, sem direito ao benefício financeiro decorrente da Bolsa Monitoria:

- I) Bolsa Extensão Universitária;
- II) Bolsa Iniciação Científica sem fomento externo;
- III) Bolsa Social;
- IV) Bolsa Empresa;
- V) Bolsas integrais decorrentes do Programa Universidade para Todos (ProUni), de Acordos Coletivos e/ou Convênios;
- VI) Bolsa Estímulo Educacional concedida a funcionários do Senac;
- VII) Bolsa e descontos concedidos a funcionários do Senac ou aos seus dependentes;
- VIII) Programa de Parcelamento Estudantil.

§1º. Os alunos beneficiados pela Bolsa Iniciação Científica com fomento externo (concedida por órgãos de fomento) que participarem do Programa de Monitoria, terão direito ao benefício financeiro decorrente da Bolsa Monitoria e, também, da Bolsa Iniciação Científica com fomento externo.

§2º. Os alunos participantes do Programa de Parcelamento Estudantil Senac que desejarem participar do Programa de Monitoria e ter direito ao desconto decorrente da Bolsa Monitoria, não poderão participar do Parcelamento Estudantil no período em que estiverem vinculados ao Programa de Monitoria.

Art. 13. Os alunos beneficiados por bolsas de estudo parciais (50%) do Programa Universidades para Todos (ProUni) poderão participar do Programa de Monitoria,

assim como os estudantes inscritos no Financiamento Estudantil (Fies), e terão direito ao desconto proveniente da Bolsa Monitoria.

Art. 14. O Senac se reserva o direito de suspender o desconto referente à Bolsa Monitoria, caso o aluno beneficiado deixe de pagar no vencimento o valor remanescente da parcela mensal do curso, independentemente de ter realizado as atividades a que se vinculou em razão do Programa de Monitoria.

Parágrafo único. O restabelecimento do pagamento pelo aluno não acarretará a obrigação de descontos retroativos pelo Senac, perdendo o aluno o direito ao respectivo desconto durante todo o período de suspensão.

Art. 15. A concessão do desconto referente à Bolsa Monitoria será efetivada somente após a assinatura ou o aceite eletrônico do Termo de Compromisso de Aluno Bolsista pelo aluno selecionado, no período informado pelo Setor de Bolsas do Centro Universitário Senac. A concessão ocorrerá a partir da segunda parcela mensal do curso, considerando o valor retroativo da primeira parcela, desde que esta tenha sido paga até a data de seu vencimento.

§1º. A concessão do desconto será indeferida caso a assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista seja realizada fora do prazo informado pelo Setor de Bolsas, mesmo que o aluno esteja participando das atividades do projeto.

§2º. A assinatura ou o aceite eletrônico do Termo de Compromisso de Bolsista não desobriga o aluno da assinatura ou do aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o Senac.

Art. 16. Não estão incluídas na Bolsa Monitoria quaisquer despesas, tais como, mas não se limitando a, transporte, alimentação, uniforme e material didático.

Art. 17. Em caso de cancelamento da Bolsa Monitoria, seja qual for o motivo, o aluno será informado do cancelamento por e-mail enviado pelo Centro Universitário Senac. Nesta situação, o aluno passará a pagar, a partir da data do

cancelamento, o valor integral correspondente à parcela mensal do curso e não terá direito ao Certificado de Participação no Programa de Monitoria.

VII. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 18. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção dos dados pessoais. E, nesse sentido, envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de Controlador, a:

- I) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital, qual seja, a realização de processo seletivo para o Programa de Monitoria;
- II) adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e
- V) disponibilizar a [Política de Privacidade do Senac](#) e a [Política de Segurança da Informação do Senac](#) para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 19. Ao submeter a inscrição para participar do Programa de Monitoria, o candidato e/ou seu(s) representante(s) legal(is) declara(m) como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados, bem como que informou(aram) terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O candidato e/ou seus representantes legais responsabiliza(m)-se integral e exclusivamente por estas garantias.

Art. 20. Ao submeter a inscrição para participar do presente Programa de Monitoria, o candidato e/ou seu representante legal declara(m) ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece(m) que, nos termos da legislação aplicável e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de viabilizar a inscrição e a participação no presente Programa de Monitoria e permitir o contato do Senac por qualquer meio.

Parágrafo único. O candidato declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

Art. 21. Os candidatos reconhecem que, em caso de dúvidas acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, devem entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac no e-mail privacidade@sp.senac.br.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A somatória dos descontos e bolsas concedidos aos alunos está limitada ao valor da parcela mensal do curso no qual ele está matriculado, sem direito a restituição ou reembolso do valor excedido.

Art. 23. O aluno selecionado para o Programa de Monitoria poderá participar do Processo Seletivo de Transferência de Curso desde que o componente curricular objeto da Monitoria seja convergente com o curso em questão.

Art. 24. A participação no Programa de Monitoria está condicionada à estrita observância, pelo aluno, dos compromissos assumidos neste Edital, no Termo de Compromisso de Bolsista (caso o aluno seja beneficiado com a Bolsa Monitoria) e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com o Senac. O

descumprimento do estabelecido neste artigo acarretará a exclusão do aluno do Programa de Monitoria e o cancelamento da Bolsa Monitoria (se for o caso).

Art. 25. O aluno também poderá ser excluído do Programa de Monitoria e ter cancelada a Bolsa Monitoria (se for beneficiado por ela), em caso de reprovação no curso no qual está matriculado. Uma vez reprovado, o aluno não poderá participar de um novo processo seletivo para o Programa de Monitoria.

Art. 26. O aluno selecionado para o Programa de Monitoria poderá desistir do referido Programa, a qualquer momento. A solicitação deverá ser feita expressamente com o envio de e-mail ao endereço projetos.monitoria@sp.senac.br.

Art. 27. Em caso de exclusão do aluno do Programa de Monitoria, seja qual for o motivo, ele será informado da exclusão por e-mail enviado pelo Centro Universitário Senac e não terá direito ao Certificado de Participação no Programa de Monitoria.

Art. 28. A participação no Programa de Monitoria não será renovada automaticamente, devendo o aluno interessado em permanecer no referido Programa se inscrever em um novo processo seletivo e atender aos requisitos nele estabelecidos.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudo do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 9 de outubro de 2023

Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac